# LEI COMPLEMENTAR Nº. 196, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

*Altera a redação do Parágrafo Único do art. 1º e do art. 7º da Lei Complementar Municipal 182, de 14 de dezembro de 2015.*

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Municipal 182, de 14 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a redação que segue:

*Art. 1º. (...)*
*"Parágrafo único. A contratação que se autoriza mediante a presente lei é válida para os exercícios de 2016 a 2018"*

Art. 2º. O art. 7º da Lei Complementar Municipal 182, de 14 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a redação que segue:

*"Art. 7º. Fica limitado a 108 (cento e oito) o número de pessoas a serem contratadas na forma desta lei".*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 31 de outubro de 2017.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 31/10/2017